



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
28/10/2008proposição
Medida Provisória nº 443 de 2008Autor
Dep. Fernando Coruja

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

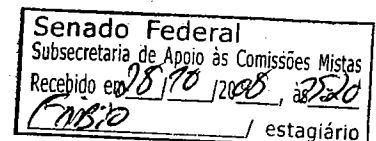
Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 443/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1 O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados a constituir uma subsidiária, integral ou controlada, cada um, com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social.” (NR)

JUSTIFICATIVA



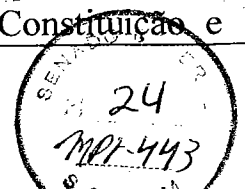
A Constituição Federal é clara quando estabelece limites para a criação de subsidiárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e de fundações determinando que ela seja feita por Lei específica e dependente de autorização legislativa, caso a caso. Os incisos XIX e XX do Art. 37 tratam do tema de forma cristalina, vejamos:

“Art. 37.....

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.”

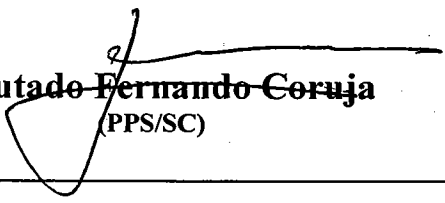
Nosso entendimento é de que há a necessidade de autorização legislativa para cada autorização de criação de subsidiárias. Nesse sentido, a presente medida provisória só poderá autorizar a criação de uma subsidiária para cada instituição. Caso o governo entenda que existe a necessidade de criação de outras subsidiárias ele deverá enviar ao Congresso outras leis que tratem do tema separadamente. O que nós não podemos é atropelar a Constituição e



assinar um cheque em branco para que o Banco do Brasil e a Caixa criem quantas subsidiárias desejarem sem análise específica do Congresso Nacional. O Poder Legislativo não pode abrir mão de suas prerrogativas e de seus deveres constitucionais e não se furtará de autorizar todas as criações de subsidiárias que sejam de interesse da nação.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.


Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

